



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2014

O MUNICÍPIO DE SERRANIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210, centro, Serrania, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.243.261/0001-06, através do Prefeito Municipal, **Lúcio Dias Caetano**, do PREGOEIRO e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 01/2014, publicada em 02/01/2014, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº64/2014**, na modalidade **Pregão Presencial nº 25/2014, do tipo menor preço GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência (memorial descritivo);
- b) Anexo II - Formulário de Proposta;
- c) Anexo III - Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
- e) Anexo V – Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo VIII – Declaração de idoneidade;
- i) Anexo IX – Planilha Orçamentária. Relação de ruas a serem pavimentadas e construção de quebra – molas.
- j) Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica (TAPA-BURACOS), incluindo requadramento e limpeza dos buracos, fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, incluindo transporte de C.B.U.Q, construção de quebra-molas e fornecimento e assentamento de meio-fio, conforme planilha de quantidades, projeto básico e especificação dos serviços, anexos ao edital.
- 1.2 Valor estimado para os serviços no total de **R\$23.190,00 (vinte e três mil cento e noventa)** reais, sendo distribuído na seguinte forma:

02 - RECEB. E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

2.1 - A proposta comercial (item 03 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 04 do Edital) deverão ser colocadas em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:**

ENVELOPE Nº 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.64/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2014

MUNICÍPIO DE SERRANIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO

ENVELOPE Nº 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2014

MUNICÍPIO DE SERRANIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

2.2 - Os envelopes deverão ser entregues ao **PREGOEIRO**, na Prefeitura Municipal de Serrania da seguinte forma:

ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO” E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO:

LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.

DIA: 16/06/2014

HORÁRIO: 13.00 (treze horas)

2.3 - O MUNICÍPIO DE SERRANIA não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues ao PREGOEIRO designado, no local, data e horário definidos no item 2.2.

O3 - PROPOSTA COMERCIAL

3.1 No “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, **sem rasuras**, em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

3.1.1 Identificação da empresa proponente, com nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax;

3.1.2 Descrição completa do objeto ofertado, constando todas as especificações técnicas, de acordo com o item 01 deste Edital;

3.1.3 Preço unitário e total expresso em numeral;

3.1.4 Prazo para entrega dos serviços deverá ser contado após a emissão da ordem de serviço, através do protocolo via fac-símile (fax).

3.1.5 Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

3.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

3.2.1 Os preços deverão ser cotados considerando-se a prestação do serviço licitado no MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas, incluídos os valores de quaisquer gastos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

despesas com tributos, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos ou acessórios.

3.3 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 16 de julho de 2002.

04 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

4.1 Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

4.1.1 Certificado de Regularidade para com o fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 8.036/90, artigo 26);

4.1.2 Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Previdência Social; (Parágrafo 3º, art. 195 da Constituição Federal);

4.1.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº.12.440 de 07/07/2011 – Art. 642 - A

4.1.5 Comprovante de Cadastro de Fornecedores, expedido pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, que poderá ser substituído, **em caso de licitante não cadastrado**, pelos seguintes documentos:

4.1.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.5.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 4.1.5.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, EXCETO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 6º DA LEI 9.316 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1996;
- 4.1.5.5 NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS** DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 deverá observar o seguinte:
- 4.1.5.6 Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;
- 4.1.5.7 Quando **não** optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.
- 4.1.5.8 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou ainda concordata, conforme artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. A CERTIDÃO DE CONCORDATA PODE SER SUBSTITUIDA PELA DECLARAÇÃO FORMAL E/OU VERBAL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO DE QUE NÃO ENTROU EM CONCORDATA ANTERIOR AO PERÍODO VIGENTE DA LEI Nº11.101, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2005, SOB PENA DA LEI;
- 4.1.5.9 Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 6º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 4.1.5.10 - Certidão de Registro e Quitação da Empresa e do(s) responsável (eis) Técnico(s) junto ao CREA.
- 4.1.5.11 Declaração de que os preços unitários e o preço global propostos compreendem todas as despesas concernentes à prestação dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

relacionados e também como o fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra, taxas, impostos, fretes, encargos sociais, benefícios, licenças, provação, tributos e outras despesas pertinentes e necessárias, sem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, além de estar assinada em todas as suas folhas;

4.2 Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope nº 02, **lacrado**, devidamente identificado.

4.3 Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência, recuperação judicial ou ainda em concordata, conforme artigo 192 da Lei nº 11.101/2005.

4.4 **No caso de Certidões Negativas que não conste data de validade serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.**

4.5 Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação os demais serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.

4.6 -Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

4.7 -Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

05 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O PREGOEIRO declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 2.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

5.1.1 – Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se ao PREGOEIRO, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 5.1.2 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema (modelo Anexo III),
- 5.1.3 – Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.
- 5.1.4 Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal;
- 5.2 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, o PREGOEIRO não mais aceitará novas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

06 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1 – Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 6.1.1 – O PREGOEIRO classificará os autores das propostas para participarem dos lances verbais, primeiro, aquele que apresentou o menor preço e, segundo, aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço.
- 6.1.2 Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

07- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1 - Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 7.2– Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.
- 7.3– A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.4- EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS LEGAIS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SE O CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO ESTABELECIDO NOS ITENS SEGUINTE DESTE EDITAL.

08 - DO JULGAMENTO

- 8.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** .
- 8.2– Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.
- 8.3 – O PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.
- 8.4 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;
- 8.5 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 8.6 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.7- Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

8.8 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicara na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9- O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitação anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos meios possíveis para a correspondente verificação.

8.9.1- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.9.2– Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação da suas condições habilitatórias.

8.9.3 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.9.4 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.9.5 - Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.9.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o PREGOEIRO deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.10 – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

09 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e

www.serrania.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3– Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

9.4– Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6– O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todas as proponentes via fax/e-mail.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, o PREGOEIRO adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Senhor Prefeito Municipal.

10.2 – Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora.

10.3 - O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual;

10.3.1 Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o Art. 6º da Lei Federal 10.520, de 16 de julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

10.4 - Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11 - ENTREGA DO SERVIÇO.

11.1 O Objeto licitado deverá ser entregue no Almoxarifado do Município de Serrania na Rua Felipe Miguel, nº 304, Serrania / MG acompanhada da nota fiscal, depois de emitida a ORDEM DE SERVIÇO, através do protocolo via fac-símile (fax)/e-mail.

11.2 - O responsável para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o chefe do Serviço de obras/transportes e outros, juntamente com o encarregado do Almoxarifado do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, observados os artigos 63 a 66 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - O MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.

11.4 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos na prestação dos serviços requisitados.

12 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

12.1- O Município de Serrania procederá ao pagamento à contratada no preço ofertado, em moeda corrente nacional, no **20º (vigésimo)** dia do mês subsequente, após entrega e verificação da perfeita execução dos serviços.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 86 da Lei nº. 8.666/93 e art.6º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

13.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 13.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- 13.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.
- 13.3 - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 14.1 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.
- 14.2 - Fica reservado ao MUNICÍPIO DE SERRANIA o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.
- 14.3 - As decisões do PREGOEIRO do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 .
- 14.4 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 14.5 – As proponentes interessadas terão direitos a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 14.6 – É vedado a proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- 14.7– A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

devidamente comprovado.

14.8 - O PREGOEIRO, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

14.9 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o PREGOEIRO devolverá as proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

14.10 - A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.

14.11- As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, o PREGOEIRO, através do fax (35) 3284-1478 ou na Rua Farmacêutico João de Paula, nº. 210, Setor de Compras e Licitações, no horário de 12.00 às 18.00 h. Outras informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (35) 3284-1313, ramal 26, pelo e-mail licitacao@serrania.mg.gov.br ou pelo site www.serrania.mg.gov.br

14.12 Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Serrania - MG, 02 de junho de 2014.

Maisa Maria Santos
Diretora Dep. Licitação/compras e outros



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Serviço de Tapa Buracos e recuperação de pavimento existente em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente
Construção de Quebra -molas em CBUQ

01 – OBJETIVO

Constitui objeto ao presente trabalho descrever os serviços a serem executados na obra de pavimentação asfáltica (tapa-buracos), construção de quebra-molas em diversas vias públicas da cidade, conforme anexo.

02 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

A referida obras é composta dos serviços e equipamentos a seguir:

- a) Tapa Buracos simples.
- b) Recuperação de pavimento com substituição de panos.
- c) Serra Clipper para corte de panos.
- d) Limpeza dos pontos ou áreas de aplicação.
- e) Fornecimento e transporte de CBUQ.
- f) Aplicação de CBUQ.
- g) Rolo compressor de cilindro metálico liso
- h) Fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos.
- i) Construção de quebra-molas

32 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- DA IMPRIMAÇÃO:

Providenciar a varredura da superfície, deixando-a limpa e isenta de qualquer material.

Em seguida, será feita a aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície danificada. Deve ser empregado no exercício da mesma, emulsão asfáltica RR – 1C.

- DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Compreende o serviço de revestimento asfáltico Tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), aplicação e compactação na espessura necessária para que atinja o nível geométrico do pavimento existente.

03 – DAS RESPONSABILIDADES

- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Constitui responsabilidade da contratada o fornecimento de todo o material para realização do serviço, bem como o transporte do mesmo até o local da obra.

Constitui responsabilidade da contratada a aplicação da imprimação e do revestimento asfáltico, durante a execução do serviço de tapa-buracos.

Constitui responsabilidade da contratada a execução de quebra-molas em CBUQ nos locais indicados em projeto.

Serrania, 07 de maio de 2013

NARA MARIA OLIVEIRA COSTA MIGUEL
Eng^a Civil CREA 46293/D/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de Serrania/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0/2014 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão Presencial nº. 0/2014.

Local, data

Assinatura

(reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

À
Prefeitura Municipal de Serrania
Serrania - MG

DECLARAÇÃO

A signatária CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr. RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA BURACOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº18.243.261/0001-06 com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, nº. 210, Cep. 37136-000, neste ato representado pelo Municipal Sr. **LUCIO DIAS CAETANO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº.447.228.696-34 do RG. M -3.418.547 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pedro Leão da Costa, nº.85, B. Santo Antonio.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____ na _____, _____, Bairro _____, neste ato representada por _____, _____, _____, portador do CPF nº _____ e do RG _____, residente e domiciliado na _____, _____, Bairro _____, _____/_____.

Tendo como fundamento o Pregão Presencial nº.25/2014, Processo Licitatório nº.64/14, expedem o presente Contrato, de acordo com o disposto pelo art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, observadas as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO e PRAZO

OBJETO:

1.2 Prestação de serviços de pavimentação asfáltica (TAPA-BURACOS), incluindo requadramento e limpeza dos buracos, fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, incluindo transporte de C.B.U.Q, construção de quebra-molas e fornecimento e assentamento de meio-fio, conforme planilha de quantidades, projeto básico e especificação dos serviços, anexos ao edital.

PRAZO:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da licitação.

O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Serviços.

Vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2014.

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR E PAGAMENTO

Para a execução do objeto contratual previsto na cláusula anterior, as partes ajustam o valor total de R\$ _____ (_____), sendo considerado como “preço total”.

- O pagamento do serviço se fará após a sua entrega e aceitação, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês, com a apresentação dos comprovantes e documentação fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES:

Compete ao CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste instrumento, nas condições determinadas no Edital.

Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o disposto na cláusula primeira deste instrumento.
- b) Executar o objeto deste Contrato, observados os termos do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: PENALIDADES

A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DA MULTA

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregues;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através

www.serrania.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

de guia própria, ao MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº.64/2013, sob a modalidade Pregão Presencial nº.25/14, reportando ao Edital específico do qual este instrumento é parte integrante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para a execução da presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2013, sob rubrica:

15.451.0023.2.099 – Manutenção das Atividades c/ sinalização, calçamento e pavimentação de vias urbanas

3390.3900 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas: 553/551

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS:

A CONTRATANTE, observados os ditames da Lei 8.666/93, disporá que o objeto do presente contrato poderá sofrer alterações, com redução ou aumento de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto avençado inicialmente, até o limite da modalidade, cuja adequação se fará por Termo Aditivo, justificando tal alteração.

CLÁUSULA NONA : RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos e parágrafo único da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

As partes firmam o presente documento na presença de duas testemunhas, elegendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Foro da Comarca de Alfenas, Minas Gerais, para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente instrumento.

Local e data

Contratante:

Município de SERRANIA
LÚCIO DIAS CAETANO

Prefeito Municipal

Contratada:

TESTEMUNHAS:

	NOME	ASSINATURA	RG.
1)	_____	_____	_____
2)	_____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À
Prefeitura Municipal de Serrania
Serrania - MG

DECLARAÇÃO

1.3 A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara que nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº, cujo objeto é serviços de pavimentação asfáltica (TAPA-BURACOS), incluindo requadramento e limpeza dos buracos, fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, incluindo transporte de C.B.U.Q, construção de quebra-molas e fornecimento e assentamento de mei-fio, conforme planilha de quantidades, projeto básico e especificação dos serviços, anexos ao edital.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Serrania
Serrania - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº, realizado pela Prefeitura Municipal de Serrania/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2014.

Cientes das sanções a que estamos sujeitos, declaramos que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

local data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (RELAÇÃO DE RUAS)

RELAÇÃO DAS RUAS A SEREM CONSTRUIDOS QUEBRA MOLAS

OBRA: Serviço de Tapa Buraco e recuperação de pavimento existente em CBUQ
– Concreto Betuminoso Usinado a Quente, construção de Quebra-molas

LOCAL: SERRANIA - MG

ITEM	NOME	QTDADE
1	Avenida Dois Irmãos	1
2	Rua Eduardo Calil Miguel	2
3	Praça Coronel Antonio Faustino	3
4	Rua Pedro Leão da Costa	2
5	Rua Dionízia Moreira Barbosa	3
6	Rua Zeca Moreira	1

RELAÇÃO DAS RUAS A SEREM RECUPERADAS

OBRA: Serviço de Tapa Buraco e recuperação de pavimento existente em CBUQ
– Concreto Betuminoso Usinado a Quente, construção de Quebra-molas

LOCAL: SERRANIA - MG

ITEM	NOME
1	Rua Antonio Moreira de Souza
2	Rua Cedro
3	Rua Cel Antonio Faustino



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

4	Rua Cristovão Miranda
5	Rua Dionízia Moreira Barbosa
6	Rua dos Expedicionarios
7	Rua Edvar Giovanini
8	Rua Farmaceutico Benjamin Libanio
9	Rua Felipe Miguel
10	Rua Hibisco
11	Rua João Bissigini
12	Rua Joaquim Pires de Souza
13	Rua Lázar Moreira de Souza
14	Rua Manoel Leonel Dias
15	Rua Milton Reis Souto
16	Rua Nadime Neder
17	Rua Pau Brasil
18	Rua Pedro Bueno da Fonseca
19	Rua Pedro Leão Barbosa da Costa
20	Rua Pedro Vital Siqueira
21	Rua Roque Souza Dias
22	Rua Samambaia
23	Rua Sergio Bianchini
24	Rua Virgílio Horácio Ferreira
25	Ruas Antonio de Jesus dos Santos
26	Rua Juscelino Kubitscheck
	TOTAL

Nara Maria de Oliveira Costa Miguel
Eng. Civil CREA 46.293/D-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

PLANILHA DE ORÇAMENTO-BASE (ESTIMATIVO)					
					FOLHA: única
ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA					DATA: ABRIL DE 2014
(OBRA: Serviço de Tapa Buraco e recuperação de pavimento existente em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, construção de Quebra-molas)					
LOCALIZAÇÃO: Diversas Vias Urbanas do Município				DIMENSÕES: 450,00 m ² (metro quadrado)	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT	PREÇO TOTAL
1.1	Imprimadura impermeabilizante betuminosa para pavimentação emulsão asfáltica RR-1C	kg	900	3,10	2.790,00
1.2	Prestação de serviços de tapa-buracos, incluso requadramento de área afetada, remoção de materiais soltos, limpeza da área, fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, incluindo transporte, aplicação e compactação de massa asfáltica (C.B.U.Q) e execução de quebra-molas	ton.	60	340,00	20.400,00
	TOTAL (em reais)				23.190,00
Serrania, 07 de maio de 2014					
Nara Maria Oliveira Costa Miguel Eng ^a Civil – CREA 46.293/D-MG					



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.____/2014 PREGÃO Nº .____/2014

PREGÃO nº.____/2014

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital PREGÃO nº.____/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO nº.____/2014 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO nº.____/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO nº.____/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO nº.____/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO nº.____/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO nº.____/2014 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO nº.____/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO nº.____/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Serrania antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)